

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE COMPLIANCE

EXERCÍCIO DE 2020

De acordo com o disposto no inciso V do Artigo 7º da Resolução nº. 4.595 de 28 de agosto de 2017, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da Companhia Estadual de Energia Elétrica e Eletricitários do Rio Grande do Sul – CRECE, através do Responsável pela Compliance, vem apresentar relatório das atividades de Compliance desenvolvidas no decorrer do exercício de 2020.

No decorrer do exercício de 2020 não ocorreu nenhuma demanda no canal de denúncias e reclamações que está disponível no site da CRECE, na forma da Resolução nº 4.859, de 23 de outubro de 2020, o que demonstra que não ocorreu nenhuma situação que possa ter afetado a imagem ou reputação, considerando para todos os fins de direito situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza.

Neste diapasão, há 11 exercícios não ocorrem demandas de Ouvidoria e apenas uma demanda contra a CRECE no âmbito judicial, mas que já foi encaminhado à Assessoria Jurídica para acompanhamento, e é de pleno conhecimento do Conselho de Administração.

O atendimento aos associados sempre pautado pela equidade, tem se mostrado adequado uma vez que a Política Institucional de Relacionamento com Associados, aprovada em 02 de abril de 2019 não apresentou necessidade de ajustes ou aprimoramentos, sendo que os princípios da ética, responsabilidade, transparência e diligência continuam a ser observados com vistas à convergência de interesses e à consolidação de imagem institucional de credibilidade e segurança jurídica nos negócios pela CRECE.

Foram aprimorados documentos de negócios da CRECE, tais como a Ficha de Ingresso Consolidada, o Contrato de Acordo Extrajudicial e Confissão de Dívida, o Contrato de RDC e o Contrato de Telefonia para fins de adequação e aumento da segurança jurídica. Através da reforma estatutária ocorrida em 30.09.2020 e aprovada em todos órgãos oficiais, o Contrato de Abertura de Crédito (CAC) e outros institutos legais foram consolidados. Todos os documentos foram comunicados de forma tempestiva a todos colaboradores e dispostos no site da CRECE.

Ainda no tocante à segurança jurídica de todo arcabouço de contratos e documentos que a CRECE obtém nas operações que realiza com seus associados, temos presente que diversos associados inadimplentes foram alvo de cobranças judiciais e obtivemos êxito na aceitação de toda a documentação apresentada nos autos e como forma de evidenciar o inciso I do Art.º 7 da Resolução 4.595/17, os Contratos de Abertura de Crédito (CAC) foram objeto de Protesto em Cartório.

Deixemos aqui registrado que o Código de Ética e Conduta, aprovado em dezembro de 2018 continua acessível, transparente e disponível no site da CRECE e foi divulgado entre os colaboradores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Por fim, reiteramos o compromisso de conduzir os trabalhos de Compliance no mais alto padrão de seriedade e compromisso com a verdade, pautado essencialmente pela mediação e solução de conflitos e na segurança jurídica em todos os negócios e aspectos da CRECE.

Porto Alegre, 22 de março de 2021.

Henrique Cylon Thomé
Gerente Executivo
Compliance/RDR